

**PREGÃO Nº 03/07
TIPO ELETRÔNICO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS NOVAS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 horas do dia 21/05/2007.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9H30min do dia 23/05/2007.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h45min do dia 23/05/2007.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10h do dia 23/05/2007.

LOCAL: Centro Administrativo, no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

Candelária, 10 de maio de 2007.

**Geovana Zuchetto
Pregoeira**

PREGÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 03/07

Data da Emissão: 10/05/2007

Tipo de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de comparação: MENOR PREÇO POR ITEM

Início de recebimento de propostas: 8h horas do dia 21/05/2007.

Limite para recebimento das propostas: 9h30min do dia 23/05/2007.

Abertura das propostas: 9h45min do dia 23/05/2007.

Início da sessão de disputa: 10h do dia 23/05/2007.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item**, propostas de preços para aquisição de duas motoniveladoras novas para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – Convênio PROVIAS, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 039 de 12 de maio de 2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de **DUAS MOTONIVELADORAS NOVAS**, com a seguinte descrição: fabricação nacional, equipada com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência líquida de no mínimo de 140 hp, com no mínimo 08 marchas a frente e 04 ré, chassi com articulação, círculo da lâmina com acionamento por motor hidráulico, perfil da lamina com formato de curva envolvente e sela padrão para operação de talude a 90º, pneus 1400 x 24, por 12 lonas, cabine rops, com portas e ar condicionado, peso operacional de no mínimo de 13.500 Kg. Garantia de 01 ano sem limites de horas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil, nos endereços www.bb.com.br e “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado.

2.3 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, pessoalmente ou pelo fax (051 37431156), sempre informando o numero da licitação.

2.3.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.4 As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo **MENSAGENS** no link correspondente a este edital.

2.5 O fornecedor deverá observar as datas e horários limite previstos para recebimento e abertura da proposta. Atendendo também para data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A em qualquer agência no país.

3.2 O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídas pela forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer outro órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber; examinar e submeter os recursos a autoridade competente para o julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

4.2.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br , opção “Acesso Identificado”.

4.2.3 A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na licitação.

4.2.5 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante , não cabendo ao Município de Candelária, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade leal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.3.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico no site licitações-e.com.br, opção “ Acesso identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

4.3.2 Como requisito para a participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.3 Caso de desconexão como pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos licitantes.

4.3.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 O material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do edital.

5.3 O prazo de validade da proposta será de sessenta dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

5.4 Conter indicação de: marca sob qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: fabricante e país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto à adequada instalação, funcionamento e utilização do equipamento.

5.5 Constar o prazo de garantia do fabricante igual ou superior a um ano, contando da entrega do bem sem limite de utilização.

5.6 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e estarem inclusas todas e quaisquer despesas tais como, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sob o fornecimento do objeto.

5.7 A licitante vencedora deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o

pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. A classificação das propostas será definida pelo próprio sistema, que ordenará, automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro com base no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/02.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.1.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$100,00 (cem reais).

6.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5 O sistema informará a proposta de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio até duas horas, via fax, de documentos exigidos na habilitação relacionados no itens 16.2, 16.3 e 16.4 com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Candelária
Setor de Licitações
Av. Pereira Rego, 1665
Centro
Candelária, RS
CEP 96930-000

6.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, objeto deste pregão, será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do edital.

6.9 Caso não sejam realizados lances, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

6.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes empatados.

6.11 O sistema disponibilizará ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento será adotado o critério de “menor preço por item”, desde que sejam atendidos os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas nesse edital.

7.2 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificada as que estiverem em desacordo com o edital.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar como licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração.

7.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo adjudicado o objeto.

8 - DO PRAZO E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 O contrato de fornecimento terá validade de 60 (sessenta dias).

8.2 O contratado deverá oferecer umas das formas de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2.1 A garantia contratual será devolvida após o recebimento do objeto licitado, mediante requerimento da Contratada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Prefeito, após análise e aprovação dos documentos, caso não haja manifestação do interessado de interpor recurso.

9.2 Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido à autoridade superior para os procedimentos de homologação.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Prefeito fazer a homologação do processo, adjudicando o objeto ao licitante vencedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da dotação orçamentária: 0501 1007 449052.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua comunicação por escrito, para a assinatura do contrato.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela Administração, na forma do § 1º do artigo 64 da lei 8.666/93.

12.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item “habilitação”.

12.3.1 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com o contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.3.3 Nas situações previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações legais, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: advertência e afastamento do certame ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do objeto e da liberação da verba do Programa PROVIAS .

14.2 O objeto do contrato será entregue junto à Secretaria de Transportes e Obras Públicas, sito na Rua Botucaraí nº 1025, em Candelária – RS, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura.

14.3 Durante o prazo de entrega, o contratado ficará de fiel depositário dos bens licitados, sob as penas da Lei.

14.4 Em caso de discrepância de qualidade e do material licitado, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções no objeto licitado, o contratado disporá de um prazo de 10(dez) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Para a habilitação no certame, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances, a documentação de habilitação para o endereço constante no item 6.6.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;
- B) – Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.3.2 Prova de inscrição do cadastro de contribuinte estadual ou municipal
- 15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- 15.3.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com os Termos de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial.
- 15.4.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- 15.4.3 - Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo

com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02 e artigo 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988.

15.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

15.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada.

15.6 Os documentos exigidos no edital que são obtidos através de sites, terão sua validade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item anterior.

15.7 Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.

15.8 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Até dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

16.2 Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 20 minutos. Caso seja de interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese de suas razões, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso”, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 dias. O envio do recurso após este prazo não será considerado. Os interessados ficam desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4 Não será concedido prazo para recurso com caráter protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Administração Municipal, sito na Av. Pereira Rego nº1665, centro, Município de Candelária, RS, em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, o qual será julgado em até 5 dias.

16.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital, poderão ser consultados no endereço www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção venha a apontar, depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

17.3 Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

17.4 O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br opção “Acesso identificado”, pesquisa avançada, modalidade: pregão, bem como, poderá ser retirado no setor de licitações do Município.

17.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.

17.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único da lei 8.666/93.

17.9 Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Candelária, junto ao setor de compras em dia e horário de expediente, no site www.candelária-rs.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

Candelária, 10 de maio de 2007.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

Este Edital de Pregão nº 03/07,
Foi revisado em/...../.....

PATRÍCIA TAVARES FERREIRA

Procuradora do Município

OAB/RS Nº 59.251

DANA BETINA CEZAR

Assessora Jurídica

OAB/RS Nº 43.926

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 10 de maio de 2007.

Limite para recebimento das propostas: 9h30min do dia 23/05/2007.

Abertura das propostas: 9h45min do dia 23/05/2007.

Início da sessão de disputa: 10h do dia 23/05/2007.

Local: Prefeitura Municipal de Candelária através do site licitacoes-e.com.br

1. Objeto: O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de DUAS MOTONIVELADORAS, a seguir:

Especificações e quantidades: Duas Motoniveladoras, novas, de fabricação nacional, equipada com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência líquida de no mínimo de 140 hp, com no mínimo 08 marchas a frente e 04 ré, chassi com articulação, círculo da lâmina com acionamento por motor hidráulico, perfil da lamina com formato de curva envolvente e sela padrão para operação de talude a 90º, pneus 1400 x 24, por 12 lonas, cabine rops, com portas e ar condicionado, peso operacional de no mínimo de 13.500 Kg. Garantia de 01 ano sem limites de horas.

2. Dotação Orçamentária: 0501 1007 449052

3. Entrega: Prazo de Entrega: 60 dias

Local de Entrega: na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, sito à Rua Botucaraí nº 1025 em Candelária/RS, nos seguintes horários: das 08 h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h de segunda à sexta-feira.

4. Prazo de Garantia: Igual ou superior a um ano.

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

Orçamento 01	R\$ 560,00 X 2	1.120,00
Orçamento 02	R\$ 560,00 X 2	1.120,00
Orçamento 03	R\$ 595,00 X 2 =	1.190,00
Valor estimado total:		R\$1.140.000,00

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº/07 – AQUISIÇÃO DE MAQUINA. (minuta)

*Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a, para a Aquisição de duas motoniveladoras novas para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, de acordo com o Pregão nº 03/07 - Tipo Eletrônico.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, CGC/MF Nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro, em – RS, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão nº 03/2007 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar duas máquinas ao **CONTRATANTE**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1 (UM)	2 (UN)	DUAS MOTONIVELADORAS NOVAS , com a seguinte descrição: fabricação nacional, equipada com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência líquida de no mínimo de 140 hp, com no mínimo 08 marchas a frente e 04 ré, chassi com articulação, círculo da lâmina com acionamento por motor hidráulico, perfil da lamina com formato de curva envolvente e sela padrão para operação de talude a 90º, pneus 1400 x 24, por 12 lonas, cabine rops, com portas e ar condicionado, peso operacional de no mínimo de 13.500 Kg. Garantia de 01 ano sem limites de horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia do fabricante deverá ser igual ou superior a um ano, contando da entrega do bem sem limite de utilização.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE

PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** fará jus ao valor total de R\$ (.....), que será efetuado à vista após a entrega do veículo e após a liberação verba do Programa PRO-VIAS.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,

sito na Rua Botucaraí, nº 1025, nesta cidade, no horário das 8h à 11h30min e das 13h30m às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de entrega, o contratado ficará de fiel depositário dos bens licitados, sob as penas da Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 0501 1007 449052.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA: Pelo inadimplemento das obrigações legais, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de discrepância de qualidade e do material licitado, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções no objeto licitado, o contratado disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA: O contratado deverá oferecer umas das formas de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II – Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia contratual será devolvida após o recebimento dos serviços/objeto, mediante requerimento da Contratada.

DO EMBASAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato está embasado nos seguintes dispositivos legais: art. 37, XXI da CF/88; art. 3º da Lei 8.666/93; art. 1º e art. 2º, §2º da Lei 10.520/02; arts. 1º, 4º e 5º do Decreto 5.450/05 e arts. 3º e 4º do Decreto Executivo nº 039/06.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta pela Contratada, bem como o Edital de Pregão nº 03/2007 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA NONA: Quaisquer dúvidas, que em razão deste contrato venham a surgir entre as partes, serão dirimidas pelo FORO desta Comarca de Candelária – RS.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Candelária, de 2007.

LAURO MAINARDI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
ASS.:

NOME:
RG:
ASS.:

TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Por este e na melhor forma de direito, a **EMPRESA**, situada na Rua, nº, em -, CNPJ nº, representada neste ato pelo **Sr.**, Proprietário da Empresa, solidariamente, se declaram **FIÉIS DEPOSITÁRIOS**, para o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, da mercadoria adquirida através do contrato de Aquisição de Máquinas para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, firmado em de 2007, conforme o Pregão nº 03/2007, e abaixo relacionada:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1 (UM)	2 (UN)	DUAS MOTONIVELADORAS NOVAS , com a seguinte descrição: fabricação nacional, equipada com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência líquida de no mínimo de 140 hp, com no mínimo 08 marchas a frente e 04 ré, chassi com articulação, círculo da lâmina com acionamento por motor hidráulico, perfil da lamina com formato de curva envolvente e sela padrão para operação de talude a 90º, pneus 1400 x 24, por 12 lonas, cabine rops, com portas e ar condicionado, peso operacional de no mínimo de 13.500 Kg. Garantia de 01 ano sem limites de horas.

Este termo é redigido e firmado, bem como, terá o tratamento legal previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, do que os fiéis depositários têm plena ciência.

Por estarem de pleno acordo, assinam este na presença de duas testemunhas.

Candelária, de 2007.

LAURO MAINARDI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Ass.:

Ass.: